



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

VEREADORA

**moara**  
★ SABOIA

**PROJETO DE LEI Nº 249/2021**

*“Dispõe sobre a divulgação dos números para denúncia de violência doméstica e familiar nas faturas das concessionárias prestadoras de serviço de fornecimento de energia elétrica, água e gás no Município de Contagem”.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:**

**Art. 1º** - As concessionárias de serviços públicos de fornecimento de energia elétrica, água e gás no Município de Contagem ficam autorizadas a divulgar, em suas faturas de consumo, os números de emergência para casos de ocorrência de violência doméstica e familiar.

**Parágrafo único.** Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar qualquer ação ou omissão que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, dano moral ou patrimonial contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e LGBTQIA+.

**Art. 2º** - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Contagem, 02 de dezembro de 2021

*Moara Louisa Saboia*  
Vereadora Contagem